



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos
Srs. Diretores e Sócios do
Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva.**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit e a origem e aplicação de recursos para o período findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração do **Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva**, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições com o objetivo de se qualificar perante o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, como Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os




procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações contábeis do **Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva**, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos do **Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva**. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis consolidadas tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Centro de Estudos e Pesquisa em Saúde Coletiva**, em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas atividades e a origem e aplicação de recursos para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2011

ATA - AUDITORES & CONSULTORES S.C.
CRC-RJ 1502
CNPJ 31.602.428/0001-38


CARLOS ALBERTO BORGES BASTOS
CONTADOR CRC-RJ 024.087-2
CPF 041.457.207-68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 4002 DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 3 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 22 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 216, de 29 de junho de 1994, declara **REGISTRADO** na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, com a nova denominação social, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente-Pessoa Jurídica a seguir referido:

Nova Denominação Social

Anterior Denominação Social

**ATA - AUDITORES
& CONSULTORES S/C
Rio de Janeiro - RJ**

**ATA - AUDITORIA
E CONTABILIDADE S/C
Rio de Janeiro - RJ**

Antonio Carlos de Santana
SUPERINTENDENTE DE NORMAS CONTÁBEIS
E DE AUDITORIA

(Guia nº AI 88123101870-0 - R\$ 44,50)

49 OFÍCIO DE NOTAS - Matriz
HAMILTON LIMA BARROS - Notário - Nº 2274840
Rua da Assembleia 10, ss 114 - RJ - Tel. 2531-2107
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 07 de Março de 2002
CESAR TADEU BRAVO DE OLIVEIRA E SILVA - Autorizado - TCB - 117
Válido somente com selo de Fiscalização - Total R\$2,89

175 170194





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: ATA - AUDITORES E CONSULTORES S/C
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: RJ-001502/O-6
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 31.602.428/0001-38

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 12.05.2011 as 11:25:01.
Válido até: 08.11.2011.
Código de Controle: 152316.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS ALBERTO BORGES BASTOS
REGISTRO.....	: RJ-024087/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 041.457.207-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 12.05.2011 as 11:28:57.

Válido até: 08.11.2011.

Código de Controle: 152318.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.